



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº. 045/2024- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 045/2024, que dispõe Aprovação do Parcelamento de solo urbano denominado de "Distrito Industrial/Comercial Estrela d'Oeste II, no Distrito Industrial Prefeito José Martins e dá outras providências.

Diante da necessidade de regularizar o Distrito Industrial Prefeito José Martins, planejado e desenvolvido com o objetivo de abrigar uma concentração de indústrias e comércios.


A qualidade dos serviços na prática tem por função alocar eficientemente a atividade produtiva e, através de sua favorável posição geográfica permitir que as empresas estejam perto uma das outras, interligando suas atividades produtivas, gerando emprego e renda à população, além do desenvolvimento socioeconômico de nosso município.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1954/2024</u>
Em <u>02 / 05 / 24</u>
Horário <u>16 : 11</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 045/2024

"Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "Distrito Industrial/ Comercial Estrela d'Oeste II, no Distrito Industrial Prefeito José Martins" e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 6.766/79, fica aprovado o LOTEAMENTO urbano para fins de caráter Industrial/Comercial, do imóvel da Matrícula nº17.398 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, denominado "Distrito Industrial Prefeito José Martins", de propriedade da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, CNPJ nº45.112.224/0001-23, localizado na Via de Acesso CLÓVIS COTRIM, nesta cidade, com área 55.861,00 metros quadrados.

Artigo 2º- A área desmembrada é composta de 21 (vinte e um) lotes, distribuídos em duas quadras, A e B, alimentada pela Via de Acesso Clóvis Cotrim.

Artigo 3º- Os lotes da área desmembrada **NÃO PODERÃO SOFRER DESDOBRO.**

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº. 2.519/2011

ANA APARECIDA GOMES, Prefeita do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais; faz saber que, a Câmara Municipal, aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei Municipal nº 2.519 de 03 de junho de 2011, sanciona e promulga a seguinte lei;

(Dá a denominação de Prefeito José Martins ao Distrito Industrial localizado às margens da Rodovia Euclides da Cunha).

Artigo 1º - Passa a denominar-se "PREFEITO JOSÉ MARTINS", o Distrito Industrial de Estrela d'Oeste, localizado às margens da Rodovia Euclides da Cunha.

§ 1º - No início do mencionado Distrito Industrial, em lugar de destaque, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- Distrito Industrial Prefeito José Martins
- Nome da Prefeita Municipal.
- Nome do Vice Prefeita Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

§ 2º - Essa denominação é exclusiva do referido Distrito Industrial e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste, 06 de Junho de 2011.


ANA APARECIDA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra no livro nº31 de Registro de Leis. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.


FREDERICO JOSÉ MARCONDES
CHEFE DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 2.708/2014

"Dá a denominação de Clóvis Cotrim, ao acesso pavimentado de 1.600 mts. que interliga a rua Guanabara ao Trevo de acesso a Rodovia Euclides da Cunha, beneficiando o acesso ao Distrito Industrial "Prefeito José Martins."

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 2.708 de 05 de agosto de 2014, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denomina-se "CLÓVIS COTRIM" a via de acesso ao Distrito Industrial "Prefeito José Martins", interligando a rua Guanabara até o trevo de acesso a Rodovia Euclides da Cunha, da confluência da rua Guanabara ao citado trevo.

§ 1º - Em ambas as extremidades da via de acesso, em locais de destaque serão afixadas placas de identificação com os seguintes dizeres:

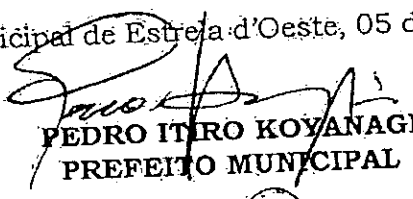
- Via de acesso "Clóvis Cotrim".
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

§ 2º - Essa denominação é exclusiva da referida via de acesso (marginal) e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de agosto de 2014.


PEDRO ITIRO KOYANAGI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 33 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.


JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO
CHEFE DE GABINETE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

João Vitor Zivieri
OFICIAL

Valde aqui
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTRELA D'OESTE - SP

João Vitor Zivieri
OFICIAL
CNM: 120774-2.0017398-66

MATRÍCULA

17.398

FICHA

01

Livro N. 2 - Registro Geral
Data: 25 de abril de 2024.

Protocolo n. 67.518 de 12/04/2024.

IMÓVEL: Um imóvel com a área de 65.861,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE - SP, dentro da seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M26A, situado a 25,00 metros do eixo da Rodovia Estadual SP-320, com a propriedade confrontando com Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, desta segue confrontando com a propriedade de Ponzan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP (matrícula n. 11.201), com o seguinte azimute e distância: 16°12'11" e 157,67 metros até o vértice M5A, situado a 15,00 metros do eixo da via férrea principal da extinta RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, atualmente DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (trecho Rio Preto Paulista - Santa Fé do Sul), com a propriedade de Ponzan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, desta segue confrontando com a faixa de 30,00 metros de domínio da ferrovia de propriedade da extinta RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, atualmente DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°19'31" e 29,84 metros, até o vértice M6; 277°18'39" e 29,28 metros, até o vértice M7; 274°28'23" e 50,45 metros, até o vértice M8; 271°15'33" e 33,24 metros, até o vértice M9; 268°54'32" e 37,28 metros, até o vértice M10; 265°20'43" e 60,78 metros, até o vértice M11; 261°16'59" e 51,31 metros, até o vértice M12; 257°01'23" e 71,11 metros, até o vértice M13; 252°34'16" e 39,32 metros, até o vértice M14, situado a 15,00 metros do eixo da via férrea principal da extinta RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, atualmente DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com a propriedade do Sr. Angelo Pelissari, desta segue confrontando com a propriedade do Sr. Angelo Pelissari (matrícula n. 7.044), com o seguinte azimute e distância: 353°23'25" e 128,32 metros, até o vértice M15, situado a 25,00 metros do eixo da Rodovia Estadual SP-320, com a propriedade do Sr. Angelo Pelissari, desta segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual SP-320, de propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°45'48" e 30,11 metros, até o vértice M16; 78°57'46" e 46,05 metros, até o vértice M17; 80°19'44" e 49,58 metros, até o vértice M18; 81°17'38" e 36,24 metros, até o vértice M19; 83°51'00" e 37,39 metros, até o vértice M20; 81°49'24" e 41,77 metros, até o vértice M21; 84°10'15" e 31,30 metros, até o vértice M22; 85°21'21" e 38,74 metros, até o vértice M23; 85°47'11" e 39,87 metros, até o vértice M24; 87°11'37" e 47,44 metros, até o vértice M25; 88°26'19" e 42,07 metros, até o vértice M26; 89°23'33" e 19,70 metros, até o vértice M26A, ponto inicial da descrição perimétrica deste polígono topográfico e cadastrado sob o número 01:07.001:0126:001 na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP (Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP), criado pela Lei n. 233 de 24 de dezembro de 1948, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 45.112.224/0001-23, com sede administrativa a Rua Bahia, n. 639, nesta cidade de Estrela d'Oeste-SP.

REGISTRO ANTERIOR: R-1-M-7.069 (datado de 12 de abril de 1998), deste Registro Imobiliário. **(REMANESCENTE) - CONDIÇÕES:** Por força do Decreto Municipal n. 1.530/95, de 06 de setembro de 1995, o proprietário declarou de utilidade pública, a
- CONTINUA NO VERSO

Página: 0001/001



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinado.web.onr.org.br/docs/XFQZ-5KDPZ-B2HVW-9UB5F>

OPPA

OPPA

MATRÍCULA
17.398

FICHA
01
VERSO

CNM: 120774-2-0017398-66

Área desta matrícula para ser destinada à implantação do programa instituído pela Lei 1.411/83, do PLAMIESTE. Esta matrícula foi aberta em virtude de requerimento em forma legal, que foi apresentado pelo proprietário acima qualificado. Como comprovante do alegado apresentou: Certidão expedida aos 08 de abril de 2024, pela Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP; Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo e Laudo Técnico elaborados e assinados por José Lourenço Donega, Engenheiro Civil CREA/SP: 506014/17-5 devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP. e ART quitada Estrela d'Oeste, 25 de abril de 2024. O Oficial (João Vitor Zivien) Selo Digital n. 120774311000000007384124J.

